PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

(Do Sr. **JOSÉ NELTO**)

Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre a Renda dos Trabalhadores que recebem entre 1 a 3 salários mínimos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Implementa-se a isenção de impostos na folha de pagamento de trabalhadores que recebem entre 1 a 3 salários mínimos vigentes.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art 3º Esta Lei entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto, visa isentar os trabalhadores que recebem entre 1 a 3 salários mínimos vigentes, dos impostos abatidos na folha de pagamento.

Tendo em vista o aumento no valor de diversos produtos, a inflação da moeda, situações angustiantes e a taxa de desemprego que alavancou nos últimos anos. A parcela de indivíduos economicamente ativos, na categoria específica salarial, entre 1 a 3 salários mínimos, poderá usufruir do acesso de alimentos, lazer e educação, visto que o valor já é consideravelmente baixo levando em consideração os gastos necessários para dignidade e comprimento das demandas diárias.

Conforme o IBGE, inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação. O IBGE produz dois dos mais importantes índices





de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC. O IPCA ficou em dois dígitos em 2021, com alta de 10,06%, o maior aumento desde 2015 (10,67%), e superou em muito o teto da meta de inflação (5,25%) — o centro era de 3,75%. O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro. A cesta é definida pela Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF, do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros. Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.¹

A contribuição previdenciária é descontada mensalmente do salário do empregado. O percentual varia entre 8%, 9% e 11%, conforme faixa salarial. O valor descontado do empregado deve ser recolhido pelo empregador, sob pena de se configurar o crime de apropriação indébita, conforme determina o artigo 30 da Lei nº 8.212/1991.² Tal medida, pretende isentar essa taxa da folha de pagamento dos trabalhadores, sem prejuízos ao empregador nem ao empregado, pois de fato o custo será arcado pelo governo.

Assim, rogo aos pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2022.

Deputado **JOSÉ NELTO** (PODE/GO)





